



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

L E I Nº 10 /76, DE 28 DE dezembro DE 1.976.

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE VEÍCULO, DE UM PODER PARA OUTRO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado de Goiás, aprovou
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autori -
zado a expedir documento de doação de uma(1) Camioneta Chevrolet, modelo -
1.975, Placa OF-6278, Côr Azul Profundo, Cabine Dupla, Motor nº 5J0108-H, -
Chassis nº C148EBR-08050-B, Certificado de Propriedade nº 435/75 em favor -
da Câmara Municipal de Gurupi, com poderes amplos de promover ou baixar os
atos necessários à efetivação da doação autorizada por esta Lei.

Art. 2º) - É doada a Câmara Municipal de Gurupi, Estado
de Goiás, o veículo acima discriminado, e em consequencia, por força desta
Lei, passa o dominio do referido veiculo ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º) - A efetivação da doação de que trata a presen
te Lei se consumará através de Decreto expedido pelo Prefeito Municipal, in
dependente de qualquer outro tipo de documento.

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, aos
28 dias do mês de *dez* de 1.976.



PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIO